



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2020

PROCESSO Nº 239/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/ 2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018 e Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Portaria n.º 576/2020, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 121/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARIBEL ODILON CARVALHO - ME** CNPJ 12.757.300/0001-07, **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** CNPJ: 09.591.050/0001-65 e **M N BRITO DE OLIVEIRA** CNPJ: 33.736.403/000152 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA POTÊNCIA, SOM VOLANTE, FILMAGENS E LOCAÇÃO DE PALCO COM OS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS., conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 121/2020, Processo n.º 239/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

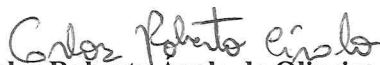
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.  
Pelo


**ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 30/10/2020.

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17


  
**Carlos Roberto Avalo de Oliveira**  
Matrícula nº 8129-9  
Gerenciador da Ata


  
**Vera Lúcia da Silva**  
Matrícula nº 674-2  
Gerenciadora da Ata Fund. Cultural

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
**Alda Aparecida de Oliveira Custódio**  
Matrícula nº 2296-9  
Gerenciador da Ata

  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018 e Ger. de Esportes  
e Lazer e Ord. De Despesas  
Conforme Portaria nº.576/2020

  
**Ana Maria Coelho Fontes**  
Matrícula nº 3208-5  
Gerenciador da Ata

  
**Dayane Domingues Spolladore**  
Matrícula nº 3753-2  
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2020

PROCESSO Nº 239/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/ 2020

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 19 / 11 / 2020.

Edivaldo Donizete Lorentini  
CPF: 366.874.301-06  
EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME  
CNPJ: 09.591.050/0001-65

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 16 / 11 / 2020.

---

Caribel Odilon Carvalho  
CPF: 404.994.561-49  
CARIBEL ODILON CARVALHO - ME  
CNPJ: 12.757.300/0001-07

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 19 / 11 / 2020.

---

Carlos Brito de Oliveira  
CPF: 069.938.265-34  
M N BRITO DE OLIVEIRA  
CNPJ: 33.736.403/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 069/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 121/2020 – Processo nº. 239/2020.

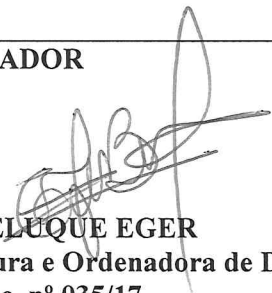
Nome da Empresa: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME  
CNPJ: 09.591.050/0001-65 Insc. Estadual: 28.347.165-4  
Endereço: Rua Emilia Zerbeth Napolitano n.º: 177 Bairro: Centro  
Cidade: Naviraí CEP: 79950-000 Estado: MS  
Telefone: 67-9.9955-5981 Fax:  
e-mail:  
Responsável: Edivaldo Donizete Lorentini  
CPF: 366.874.301-06 RG: 547.722 SESP/MS  
Endereço: Rua Emília Zerbeth Napolitano, 177 – Centro


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	17620	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE ALTA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	PERDIGÃO SONORIZAÇÃO	SRV	20,00	6.950,0000	139.000,00
6	37927	LOCAÇÃO DE PALCO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PERDIGÃO SONORIZAÇÃO	UN	17,00	6.990,0000	118.830,00

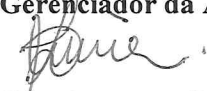
**Valor Total R\$ 257.830,00**


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

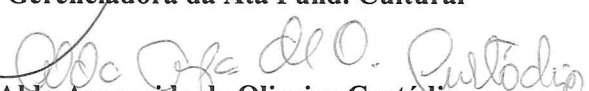
NAVIRAÍ - MS, 30/10/2020.


  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17


  
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira  
Matrícula nº 8129-9  
Gerenciador da Ata

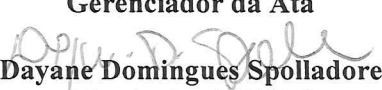
  
Vera Lúcia da Silva  
Matrícula nº 674-2  
Gerenciadora da Ata Fund. Cultural



  
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
Alda Aparecida de Oliveira Custódio  
Matrícula nº 2296-9  
Gerenciador da Ata

  
MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018 e Ger. de Esportes  
e Lazer e Ord. De Despesas  
Conforme Portaria nº.576/2020

  
Ana Maria Coelho Fontes  
Matrícula nº 3208-5  
Gerenciador da Ata

  
Dayane Domingues Spolladore  
Matrícula nº 3753-2  
Gerenciador da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2020

PROCESSO Nº 239/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/ 2020

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 19/11/2020.

\_\_\_\_\_  
Edivaldo Donizete Lorentini  
CPF: 366.874.301-06  
EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME  
CNPJ: 09.591.050/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 069/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa CARIBEL ODILON CARVALHO - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 121/2020 – Processo nº. 239/2020.


Nome da Empresa: CARIBEL ODILON CARVALHO – ME  
CNPJ: 12.757.300/0001-07 Insc. Estadual: Isento  
Endereço: Rua Alceu Antonio Pizzato nº.: 71 Bairro: H. A. C.  
Cidade: Naviraí CEP: 79950-000 Estado: MS  
Telefone: 67-99852-7060 Fax:  
e-mail: caribel.carvalho@hotmail.com  
Responsável: Caribel Odilon Carvalho  
CPF: 404.994.561-49 RG: 393366 SSP/MS  
Endereço: Alceu Antonio Pizzato, 71 – Harry Amorin Costa


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	28271	SERVIÇO DE SOM, VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, DE CAMPANHAS E DEMAIS EVENTOS.	CARIBE L SONORIZAÇÃO	HR	1.000,00	63,0000	63.000,00


Valor Total R\$ 63.000,00


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 30/10/2020.

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17


  
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira  
Matrícula nº 8129-9  
Gerenciador da Ata


  
Vera Lúcia da Silva  
Matrícula nº 674-2  
Gerenciadora da Ata Fund. Cultural

  
WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
Alda Aparecida de Oliveira Custódio  
Matrícula nº 2296-9  
Gerenciador da Ata

  
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018 e Ger. de Esportes e Lazer e Ord. De Despesas  
Conforme Portaria nº.576/2020

  
Ana Maria Coelho Fontes  
Matrícula nº 3208-5  
Gerenciador da Ata

  
Dayane Domingues Spolladore  
Matrícula nº 3753-2  
Gerenciador da Ata

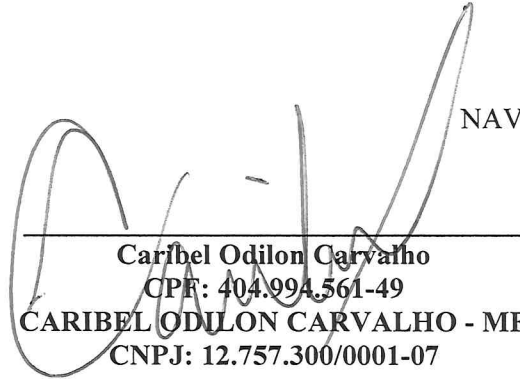


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2020

PROCESSO Nº 239/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/ 2020

Pelo FORNECEDOR

  
Caribel Odilon Carvalho  
CPF: 404.994.561-49  
CARIBEL ODILON CARVALHO - ME  
CNPJ: 12.757.300/0001-07

NAVIRAÍ - MS, 16 / 11 / 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 069/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **M N BRITO DE OLIVEIRA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n.º 121/2020 – Processo n.º 239/2020.

Nome da Empresa: **M N BRITO DE OLIVEIRA**

CNPJ: 33.736.403/0001-52

Insc. Estadual: Isento

Endereço: Isaias Antonio Pereira

n.º: 603

Bairro: Jardim Progresso

Cidade: Naviraí

CEP: 79950-000

Estado: MS

Telefone: 67-99644-2875

Fax:

e-mail: carlosgoldson@gmail.com

Responsável: Carlos Brito de Oliveira

CPF: 069.938.265-34

RG: 880036 SSP/BA

Endereço: Rua Isaias Antonio Pereira, 603 – Jardim Progresso

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	17618	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE MÉDIA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO		SRV	32,00	3.390,0000	108.480,00
2	17619	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		SRV	260,00	1.050,0000	273.000,00
4	26916	SERVIÇO DE FILMAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		SRV	60,00	1.180,0000	70.800,00

**Valor Total R\$**

**452.280,00**

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR,

NAVIRAÍ - MS, 30/10/2020.

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**

Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas

Conf. Dec. n.º 084/18 e Dec. n.º 035/17

*Carlos Roberto Ávalo de Oliveira*  
**Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**

Matrícula n.º 8129-9

Gerenciador da Ata

*Vera Lúcia da Silva*  
**Vera Lúcia da Silva**

Matrícula n.º 674-2

Gerenciadora da Ata Fund. Cultural

*Alda Aparecida de Oliveira Custódio*  
**Alda Aparecida de Oliveira Custódio**

Matrícula n.º 2296-9

Gerenciador da Ata

*Wellington de Mattos Santussi*  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n.º 065/18

*Marizelia Mazzini Medeiros*  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas

Conforme Decreto n.º 089/2018 e Ger. de Esportes

e Lazer e Ord. De Despesas

Conforme Portaria n.º.576/2020

*Ana Maria Coelho Fontes*  
**Ana Maria Coelho Fontes**

Matrícula n.º 3208-5

Gerenciador da Ata

*Dayane Domingues Spolladore*  
**Dayane Domingues Spolladore**

Matrícula n.º 3753-2

Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020  
PROCESSO Nº 239/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/ 2020

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 19 / 11 /2020.

Carlos Brito de Oliveira  
CPF: 069.938.265-34  
M N BRITO DE OLIVEIRA  
CNPJ: 33.736.403/0001-52

contados da publicação deste, a Administração municipal decidirá no prazo máximo de 5(cinco) dias a procedência ou improcedência da defesa e/ou RECOLHER junto à Gerência de Receita do Município o valor da multa de 50 UFN correspondente a R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Nome: *MARCOS ALBERT CANOFF SANCHES*

CPF: *000.025.611-07*

Endereço: *AV. AMÉLIA FUKUDA, 546 - CENTRO*

Auto de Infração: *30.590/2020*

O não recolhimento ou a não apresentação de defesa, acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa.  
Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

### VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a infratora abaixo relacionada que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização da proprietária para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 30.607/2020, por ter infringido o disposto do Art 202, IV, XIX da Lei 1.111/03 c/c artigo 341, XXXII e XXXIII da Lei Estadual 1.293/92; Art 2º, 7º e 32 Decreto municipal 34/20; artigos 3º e 6º da Lei Complementar 62/06. Fica a infratora abaixo identificada INTIMADA, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Itália, nº50, Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 7(sete) dias, contados da publicação deste, a Administração municipal decidirá no prazo máximo de 5(cinco) dias a procedência ou improcedência da defesa e/ou RECOLHER junto à Gerência de Receita do Município o valor da multa de 50 UFN correspondente a R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Nome: *ANGELA DOS SANTOS SOUZA*

CPF: *057.090.471-47*

Endereço: *RESIDENCIAL NELSON TRAD- Q02 BL19 APTO 02*

Auto de Infração: *30.607/2020*

O não recolhimento ou a não apresentação de defesa, acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa.  
Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020



PROCESSO Nº 0239/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0121/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA POTÊNCIA, SOM VOLANTE, FILMAGENS E LOCAÇÃO DE PALCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras:

**EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME** com os itens 003 e 006.

**CARIBEL ODILON CARVALHO – MEI** com o item 005.

**M N BRITO DE OLIVEIRA** com os itens 001, 002 e 004.

Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 069/2020, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00 horas. Naviraí – MS, 20 de novembro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE.

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 4º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Assistência Social e **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**.

#### DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a proponente no sentido de custear o pagamento